

LEI N° 164/98

Súmula – Dispõe de autorização para abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Faz saber que a câmara municipal de Cotriguaçu, aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por decreto, um crédito especial, na divisão de tesouraria, do departamento de finanças da secretaria de administração e finanças da prefeitura no valor de R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), destinado a fazer face às despesas realizadas no mês de junho à 28 de setembro deste exercício, e a realizar no controle integrado da Malária, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

§ 1° - O crédito referido no caput do artigo 1° desta lei será incluído com os valores na seguinte classificação funcional da Lei n.º 4320/64,

SEC. MUN. DE SAÚDE – DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO
- CONTROLE INTEGRADO DA MALÁRIA-
CONVÊNIO N.º 964/97
Contratada- Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT

Código	Discriminação	Valor	Valor
3000.00	Despesas Correntes		40.000,00
3100.00	Despesa de Custeio		
3120.00	Material de consumo		
3120.01	1375428.2.035 – Manut. dos Serv. da Malária	11.200,00	
3130.00	Serviços de Terceiros e Encargos		
3131.00	Remuneração de Serviços Pessoais		
3131.01	1375428.2.036 – Coord. das Ativid. da Malária	18.800,00	
3132.00	Outros Serviços e Encargos		
3132.01	1375428.2.036 – Coord. das Ativid. da Malária	10.000,00	
4000.00	Despesas de Capital		15.000,00
4100.00	Investimentos		
4120.00	Investimentos e Mat. Permanente		
4120.01	1375428.1.043 – Aquis. de Veic. e Equip. p/ os Serv. da Malária	15.000,00	
		TOTAL	55.000,00

§ 2º - Autoriza Poder executivo, através de Decreto, a remanejar valores de uma dotação para outra, conforme necessitar.

§ 3º - Fica Acrescido no Elenco de Projetos e Atividades do Município, as seguintes codificações funcionais:"

PROJETOS

I - 1.043 - Aquisição de Veículos e Equipamentos p/ o Serviço da Malária

ATIVIDADES

I - 2.035 - Manutenção dos Serviços da Malária

II - 2.036 - Coordenação das Atividades do Serviço da Malária


Artigo 2º - Para cobertura do Presente Crédito, anular-se-á valor igual a importância do presente crédito da seguinte dotação do orçamento vigente:

9000.00 - Reserva de Contingência
9999.00 - 9999999.1.998 - Reserva de Contingência R\$
55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) , do Orçamento Programa do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu em 02 de outubro de 1.998.


GILMAR PRANGE
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.


Noeli Maria Lorandi
Chefe de Expediente